PROCESSO N° 1115/15 PROTOCOLO Nº 13.677.622-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 18/16 APROVADO EM 16/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CHAFIC CURY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: RIO AZUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1736/15 -SUED/SEED, de 13/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE Irati, em 07/07/15, de interesse do Colégio Estadual Doutor Chafic Cury – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Rio Azul, que solicita o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutor Chafic Cury, localizado na Rua Zacharias Burko, nº 147, do município de Rio Azul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 122/12, de 10/01/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da data do DOE, de 10/02/12 a 10/02/17.

O Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 624/13, de 08/02/13, pelo prazo de 03 anos, a partir de 25/02/13 a 25/02/16.

PROCESSO N° 1115/15

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária de 4.000 horas.

Matriz Curricular

NRE: 15 - Irati | MUNICÍPIO: 2220 – Rio Azul

ESTABELECIMENTO: 0017- Colégio Estadual "Dr.Chafic Cury" Ensino Fundamental, Médio e Normal

ENDEREÇO: Rua Zacharias Burko, nº 147

TELEFONE: (042) 3463-1176

ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 0489 – Curso de Formação de Docentes na Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em nível Médio.

TURNO: Noite

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013

FORMA: Gradativa
Módulo: 40
Carga horária total: 4.800h/a e 4000 horas.

	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	Hora Aula	Hora Relógio
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	2				80	67
	BIOLOGIA	2	2			160	133
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
	FILOSOFIA	2	2			160	134
	FÍSICA			3	2	200	167
	GEOGRAFIA	3				120	100
	HISTÓRIA	2	2			160	133
	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	3	2	3	400	333
	MATEMÁTICA	2	2	4	2	400	333
	QUÍMICA			2	2	160	133
	SOCIOLOGIA	2	2			160	134
	SUB-TOTAL	**19**	**15**	**13**	**11**	**2320**	**1934**
PD	L.E.M. - Inglês			2	2	160	133
	SUB-TOTAL			**2**	**2**	**160**	**133**
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	CONCEPÇÕES NORTEADORAS ED.ESP		2			80	67
	FUNDAMENTOS FILOS. EDUCAÇÃO			2		80	67
	FUNDAMENTOS HIST. EDUCAÇÃO	2				80	67
	FUNDAMENTOS HIST. POL.DA ED. INF.		2			80	67
	FUNDAMENTOS PSICOL. DA EDUCAÇÃO	2				80	67
	FUNDAMENTOS SOCIOL. EDUCAÇÃO		2			80	67
	LITERATURA INFANTIL			2		80	67
	METODOL. ENS. CIÊNCIAS				2	80	67
	METODOL. ENS. ARTE				2	80	67
	METODOL. ENS. EDUCAÇÃO FÍSICA				2	80	67
	METODOL. ENS. GEOGRAFIA				2	80	67
	METODOL. ENS. HISTÓRIA				2	80	67
	METODOL. ENS. MATEMÁTICA			2		80	67
	MOTODOLOGIA DO ENS. PORT. ALFAB.			2	2	160	133
	ORGANIZAÇÃO DO TRAB. PEDAGÓGICO	2	2			160	133
	TRABALHO PEDAG. NA EDUC. INFANTIL		2	2		160	133
	SUB-TOTAL	**6**	**10**	**10**	**12**	**1520**	**1266**
		25	25	25	25	4000	3333
	PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Est.Supervisionado)	5	5	5	5	800	667
	TOTAL	30	30	30	30		
	TOTAL GERAL					4800	4000

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

Rio Azul, 20 de julho de 2015.

Mariano Vicente Tyski
Res.: 6012/11 – DOE 06/01/2012
Diretor

Marisa Massa Lu
Chefe - NRE de Ira
Decreto nº 836
DOE 9417 de 24/03/2

PROCESSO N° 1115/15

Matriz Curricular

Aprovada pelo Parecer nº 948/14, de 04/12/14, que alterou a Matriz Curricular do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, com implantação a partir do início do ano de 2015.

NRE: 15 - Irati	MUNICÍPIO: 2220 – Rio Azul
ESTABELECIMENTO: 0017- Colégio Estadual "Dr.Chafic Cury" Ensino Fundamental, Médio e Normal	
ENDEREÇO: Rua Zacharias Burko, nº 147	
TELEFONE: (042) 3463-1176	
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	
CURSO: 0489 – Curso de Formação de Docentes na Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em nível Médio.	
TURNO: Noite	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2015	FORMA: Simultânea Módulo: 40 Carga horária total: 4.800h/a e 4000 horas.

	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	Hora Aula	Hora Relógio
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	2				80	67
	BIOLOGIA		3			120	100
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
	FÍSICA			3		120	100
	GEOGRAFIA	3				120	100
	HISTÓRIA	2	2			160	133
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	2	2	3	360	300
	MATEMÁTICA	2	2	2	2	320	267
	QUÍMICA		2	2		160	133
	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
	SUB-TOTAL	**17**	**17**	**15**	**11**	**2400**	**2000**
PD	L.E.M. - Inglês			2		80	67
	SUB-TOTAL			**2**		**80**	**67**
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		2			80	67
	FUNDAMENTOS FILOS E SOCIOLOGICO DA EDUCAÇÃO			2		80	67
	FUNDAMENTOS HISTORICOS DA EDUCAÇÃO	2				80	67
	FUNDAMENTOS HISTORICOS E POLITICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2			80	67
	FUNDAMENTOS PSICOLOGICOS DA EDUCAÇÃO	2				80	67
	LIBRAS				2	80	67
	LITERATURA INFANTIL			2		80	67
	METODOLOGIA DE ALFABETIZAÇÃO			2		80	67
	METODOLOGIA DO ENS. DE ARTE				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA			2		80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA					160	133
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2			800	666
	PRÁTICA DE FORMAÇÃO	5	5	5	5	160	133
	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2	2			**2400**	**2000**
	SUB-TOTAL	**13**	**13**	**15**	**19**		
	TOTAL GERAL	30	30	30	30	4800	4000

OBSERVAÇÃO : Em cumprimento a Lei Federal n ° 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010-SUED/SEED, o ensino de língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de Ensino, sendo a matricula facultativa para o aluno.

Rio Azul, 20 de julho de 2015.

Marisa Massa Lucas
Chefe - NRE de Irati
Decreto nº 836

Mariano Vicente Tyski
Res.: 6012/11 – DOE 06/01/2012
Diretor

1.3 Avaliação Interna do Curso

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
FORMAÇÃO DE DOCENTES	1			43	31	39			16	10	-			0	0	-			2	4	-			25	17	-
	2				26	17				2	-				0	-				1	-				23	-
	3					19					-					-					-					-
	4																									

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 306/15, de 17/09/15, do NRE de Irati, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marisa Aparecida Retzlaff Milleo, licenciada em Pedagogia, Jussara Likes Penteado, licenciada em Letras, Joanice Zuber Bednarchuk, licenciada em Ciências, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e informou:

> (…) O prédio escolar apresenta bom estado de conservação. As salas de aula, laboratório de Informática, a biblioteca, a cozinha, apresentam-se satisfatoriamente para o uso de alunos e professores... Apesar da instituição de ensino não possuir laboratório de Química, Física e Biologia... possui materiais e equipamentos que garantem as aulas práticas necessárias, realizadas em área livre ou sala de aula... possui biblioteca e acervo bibliográfico suficiente para atendimento da proposta pedagógica...
>
> (…) reforma geral do prédio, com construção de banheiro adaptado às pessoas com necessidades físicas, rampas de acesso entre os blocos, ampliação da cozinha, cobertura acrílica interligando os blocos, substituição de todas as luminárias, pintura de forros, colocação de grafiato nas paredes externas... e reparos gerais nos muros... possui um laboratório de Informática... possui uma quadra poliesportiva... coberta... Termos de Convênio para realização dos estágios é feito através da Prefeitura Municipal de Rio Azul, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul... Certificado de Conformidade nº 005, de 28/11/14... relatório de Inspeção Sanitária datado de 05/08/15... a Licença Sanitária do estabelecimento não será emitida, pois existem irregularidades como: somente um banheiro para os professores, não possui laboratório de Química e Ciências, não possui sala de reprografia, o piso das salas de aula não são antiderrapante, não possui refeitório, na cozinha separar área limpa de área suja, não possui lavatórios para as mãos, não possui ponto de água quente dentro da área de manipulação, as portas não possuem fechamento automático. A Licença Sanitária somente será fornecida depois de solucionados os problemas mencionados...

Consta à fl. 335, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Irati, em 21/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1762/15, de 11/11/15, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso**.**

1.6 Parecer DET/SEED

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 302/15, de 04/11/15, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem a Proposta Pedagógica do Curso, em cumprimento às Deliberações deste Conselho.

Justificativa da Direção quanto às ressalvas apresentadas pela Vigilância Sanitária:

> Até onde consta, o Colégio funciona neste prédio há mais de 50 anos e nunca teve Licença Sanitária, por não atender as exigências legais. Em especial nos últimos dez anos, todos os anos tem sido solicitada tal licença, mas nunca conseguimos atender... Ano após ano, enviamos o laudo para o departamento responsável na SEED... mas, nunca foram tomadas providências para solucionar o problema. Entendemos que cabe à direção informar e solicitar providências, pois, todas dependem de liberação de recursos financeiros de alta monta. Contudo... muitas coisas exigidas não são de responsabilidade da Vigilância Sanitária e também não impediriam a emissão da licença, pois não entendemos a necessidade de ter laboratório de Química e Física, auditório e sala de reprografia para emitir tal documento. (fl.356)

Em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo às Deliberações deste Conselho, o reconhecimento do curso será concedido por prazo inferior a 05 anos.

PROCESSO N° 1115/15

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Doutor Chafic Cury – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Rio Azul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 25/02/13, e por mais três anos, contados a partir de 25/02/16 a 25/02/19, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações deste Conselho, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba,16 de fevereiro de 2016.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE